

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. N° 84.808.187/0001-44



JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, nascido em 07 de abril de 1962, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, da carteira do CREA sob nº 145.778-D-SP., e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, nascida em 17 de setembro de 1968, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma **SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44, resolvem, assim, alterar o contrato social:

- **PRIMEIRA** - O capital social no valor de R\$-40.000,00(quarenta mil reais), dividido em 40.000(quarenta mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00(um real), constante da Cláusula Terceira (consolidada), da quarta alteração contratual, totalmente integralizadas, fica elevado para R\$-100.000,00(cem mil reais), aumento de R\$-60.000,00(sessenta mil reais), subscrito e integralizado no presente ato, com aproveitamento de parte do saldo da conta de Lucros acumulados, existente no Balanço em 31.12.2007, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

-**JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** – 90.000(noventa mil) quotas, no valor de R\$-90.000,00(noventa mil reais);

-**MARISTELA FERRARI DOS SANTOS** – 10.000(dez mil) quotas, no valor de R\$-10.000,00(dez mil reais).

- **SEGUNDA** - O objeto social constante da Cláusula Segunda(consolidada), da Quarta Alteração Contratual, de Fabricação de artesfatos de cimento, preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção, e granitos, fica alterado para Construção de Edifícios, de praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção, fabricação de artesfatos de cimento e granitos;

- **TERCEIRA** - A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** e **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

CONFIRA COM ASSINATURA
21/09/2010
Assinatura

[Handwritten signatures]

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. N° 84.808.187/0001-44



obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como transferir ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigo 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

- **QUARTA** - O uso da firma será feito pelos sócios administradores, individualmente, ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

- **QUINTA** - Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002);

"CONSOLIDAÇÃO" - **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**, nascido em 07 de abril de 1.962, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, da Carteira do CREA sob nº 145.778-D/SP., e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, nascida em 17 de setembro de 1.968, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma **SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44, resolvem, **CONSOLIDAR**, o contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes, em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA" – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000(artigo 997, II, CC/2002);

"CLÁUSULA SEGUNDA" – O objeto social é o de Construção de Edifícios, de praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de instalações esportivas e recreativas,

CONFERE COM ORIGINAL
21/09/2018
Assinatura

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção, fabricação de artefatos de cimento e granitos;

"CLÁUSULA TERCEIRA" – O capital social no valor de R\$-100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00(um real), totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

-**JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** – 90.000(noventa mil) quotas, no valor de R\$-90.000,00(noventa mil reais);

-**MARISTELA FERRARI DOS SANTOS** – 10.000(dez mil) quotas, no valor de R\$-10.000,00(dez mil reais)(art. 997, III, CC/2002) (artigo 1.055, CC/2002);

"CLÁUSULA QUARTA" – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de setembro de 1.991, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado(art. 997, II, CC/2002);

"CLÁUSULA QUINTA" – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056, art. 1.057, CC/2002);

"CLÁUSULA SEXTA" – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002);

"CLÁUSULA SÉTIMA"- A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** e **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

"CLÁUSULA OITAVA"- O uso da firma será feito pelos sócios administradores, individualmente, ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

"CLÁUSULA NONA"- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002);

"CLÁUSULA DÉCIMA"- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

"CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA"- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CONFERE COM ORIGINAL
21/09/2016
Assinatura

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



"CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA"- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

"CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA"- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

"CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA"- Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002);

"CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA" – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

"CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA"- Para todas as questões que possam surgir durante a vigência do presente contrato, será competente o Foro da comarca de Andirá-Pr., para nele resolver o que se tornar necessário.(arts. 53, III, "e" do Dec. 1800/96).

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Testemunhas:

José Silvio Trindade de Resende - RG. 1.343.863-SSP-PR.
CPF. 024.052.029-72

João Paulo dos Santos
RG. 2.044.060-SSP-PR.
CPF. 360.782.989-68

Andirá-Pr., 02 de Janeiro de 2.008 *CONF. COM ORIGINAIS*

José Adilson dos Santos

Maristela Ferrari dos Santos



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2008
SOB NÚMERO 20080461921
Protocolo: 08/046192-1, DE 30/01/2008

IMPRESSO: 41 - 0161496-H

ANOTAS: 4 - FERRARI LTDA EPP

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

2504499

119

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. N° 84.808.187/0001-44



JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, nascido em 07 de abril de 1962, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, nascida em 17 de setembro de 1.968, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma **SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44.

-**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO** – Em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as Cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA” – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000(artigo 997, II, CC/2002);

“CLÁUSULA SEGUNDA” - O objeto social é a Fabricação de artefatos de cimento, preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção, e granitos;

“CLÁUSULA TERCEIRA” – O capital social no valor de R\$-40.000,00(quarenta mil reais), dividido em 40.000(quarenta mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00(um real), totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

-**JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** – 36.000(trinta e seis mil) quotas, no valor de R\$-36.000,00(trinta e seis mil reais);

-**MARISTELA FERRARI DOS SANTOS** – 4.000(quatro mil) quotas, no valor de R\$-4.000,00(quatro mil reais)(art. 997, III, CC/2002) (artigo 1.055, CC/2002);

“CLÁUSULA QUARTA” – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de setembro de 1.991, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado(art. 997, II, CC/2002);

“CLÁUSULA QUINTA” – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de prescrição para a sua

*CONFIRA COM ORIGINA
26/08/2018*
Assinatura
(S)

120

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.(art.1.056, art. 1.057, CC/2002);

“CLÁUSULA SEXTA” – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002);

“CLÁUSULA SÉTIMA”- A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

“CLÁUSULA OITAVA”- O uso da firma será feito pelo sócio administrador, privativa e individualmente, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

“CLÁUSULA NONA”- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA”- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA”- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA”- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

“CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA”- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA”- O administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

*CONFERENCIA
Assinatura*

921

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. N° 84.808.187/0001-44



concorrência, contra as relações de consumo, fórmula pública, ou a propriedade (arts. 1.011, § 1º, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA”- Os sócios declaram, para fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que a presente empresa se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte, e que o volume da receita bruta anual da sociedade, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA”- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA”- Para todas as questões que possam surgir durante a vigência do presente contrato, será competente o Foro da comarca de Andirá-Pr., para nele resolver o que se tornar necessário.(arts. 53, III, “e” do Dec. 1800/96).

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá-Pr., 19 de Novembro de 2.003

José Adilson dos Santos

Maristela Ferrari dos Santos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2004
SOB NÚMERO: 20040426670
Protocolo: 04/042667-0
Folha: 112 - 0261496-9
SANTOS & FERRARI LTDA-EPP

DOROTHY AP. FRANCO
M. Salomé 030.990.500-PR
MARIA THEREZA LOPES SALOMÉ 030.123.600-PR
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM ORIGINA
21/09/2018
Assinatura

22

GIL & SANTOS LTDA-ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. N° 84.808.187/0001-44



LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL, nascido em 01 de julho de 1.953, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, com endereço a Rua Said Abib, 230, Bairro Nova Andirá, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 886.297-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 203.124.239-34, e JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, nascido em 07 de abril de 1.962, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, com endereço a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 437.294.109-97, únicos sócios componentes da firma que gira sob o nome comercial de GIL & SANTOS LTDA-ME., com sede e foro as margens da Rodovia BR 369, Km 37,5, s/n, área industrial, CEP. 86380-000, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, por despacho em sessão de 26.08.91, e posteriores alterações contratuais registradas sob nºs 5.8424,3, em 08.08.1994; e, 972442022, em 10.11.1997, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu Contrato primitivo, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social no valor de R\$-10.000,00(deis mil reais), fica elevado para R\$-40.000,00(quarenta mil reais), aumento de R\$-30.000,00(trinta mil reais), subscrito e integralizado com aproveitamento da conta de Lucros Acumulados, existente no Balanço Patrimonial, em 31.12.2001;

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL, que possui na sociedade 20.000(vinte mil) quotas, de R\$-1,00(um real), cada uma, no valor de R\$-20.000,00(vinte mil reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo o total de suas quotas, pelo valor nominal, a saber: R\$-16.000,00(dezesseis mil reais), ao sócio remanescente, JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, e R\$-4.000,00(quatro mil reais), a sócia MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, nascida em 17 de setembro de 1.968, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, com endereço a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, que por este instrumento ingressa na sociedade;

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio retirante LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL, declara haver recebido do sócio remanescente JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, bem como da sócia ingressante MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, o valor total das quotas ora vendidas, ou seja, R\$-20.000,00(vinte mil reais), no presente ato, em moeda corrente do País, dando plena, geral e rasa quitação do valor recebido, declarando também a sócia ingressante MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$-40.000,00(quarenta mil reais), dividido em 40.000(quarenta mil) quotas de R\$-1,00(um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

CONFERE COM ORIGINA
22/09/2018
Assinatura

2

GIL & SANTOS LTDA-ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. N° 84.808.187/0001-44



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1-JOSÉ ADILSON DOS SANTOS	36.000	36.000,00
2-MARISTELA FERRARI DOS SANTOS	4.000	4.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A sócia ingressante MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, declara, que não está incursa em nenhum crime que a impeça de exercer atividades mercantis;

CLÁUSULA SEXTA - Em consequência da retirada do sócio LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL, e o ingresso da sócia MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, o nome comercial de GIL & SANTOS LTDA-ME, passa a girar sob o nome de SANTOS & FERRARI LTDA-ME.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada somente pelo sócio JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA - Fica investido na função de gerente da sociedade, somente o sócio JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, o qual fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA - O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá, necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cuius", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - apurados, por balanço, os haveres do sócio falecido, serão estes pagos em 10(dez) prestações mensais e iguais, vencendo a primeira 90(noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Entretanto, mediante consenso uníssimo entre os sócios e herdeiros, ficam facultadas outras condições de pagamento, que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Tercelro - Mediante acordo com o sócio supérstite, os herdeiros, desde que não haja nenhum impedimento legal, poderão ingressar na sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

CONFERE COM ORIGINA
21/09/2019
Assinatura

124

GIL & SANTOS LTDA-ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome comercial de **SANTOS FERRARI LTDA-ME.**, com sede e foro as margens da rodovia BR.369, Km 375, s/n, bairro industrial, CEP. 86380-000, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná;

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto mercantil a Fabricação de artefatos de cimento, preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção, e granitos;

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo como o início de suas atividades o dia 02 de setembro de 1.991;

CLÁUSULA QUARTA - O capital social no valor de R\$-40.000,00(quarenta mil reais), dividido em 40.000(quarenta mil) quotas de R\$-1,00(um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios os quotistas;

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1-JOSÉ ADILSON DOS SANTOS	.36.000	36.000,00
2-MARISTELA FERRARI DOS SANTOS	4.000	4.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1.919;

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada pelo sócio **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

CLÁUSULA NONA - Pelos serviços que prestar sociedade, perceberá o sócio **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**, a título de remuneração Pro-Labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a débito da respectiva conta de despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Parágrafo primeiro - Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas participações no capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos, ou levados a crédito da conta de "Lucros Acumulados", para futuros aumento de capital, ou para compensação de prejuízos se por ventura houverem;

Parágrafo segundo - Os prejuízos, quando verificados, serão suportados pelos sócios, na mesma proporção indicada no Parágrafo anterior.

CONFERE COM ORIGINA
21/09/2018
Assinatura

4
GIL & SANTOS LTDA-ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. N° 84.808.187/0001-44



925

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá, necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo nela fazerem-se representar, enquanto não for fixado o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro – apurados, por balanço, os bônus do sócio falecido, serão estes pagos em 10(dez) prestações mensais e iguais, vencendo a primeira 90(noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo – Entretanto, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ficam facultadas outras condições de pagamento, que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro – Mediante acordo com o sócio supérstite, os herdeiros, desde que não haja nenhum impedimento legal, poderão ingressar na sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil;

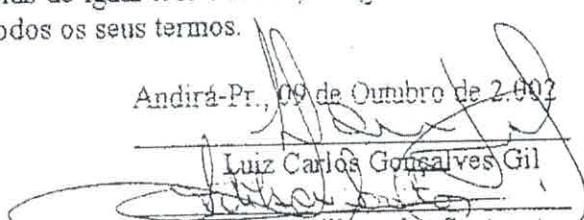
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País, ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios;

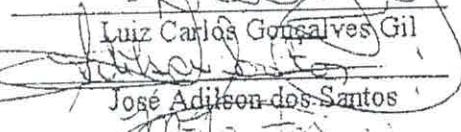
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração do contrato social, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social.

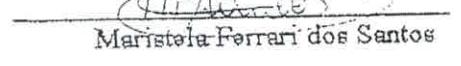
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal 9.841 de 05.10.99, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mencionada Lei 9.841.

E, por assim terem justo e contraiado, lavram, dão e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

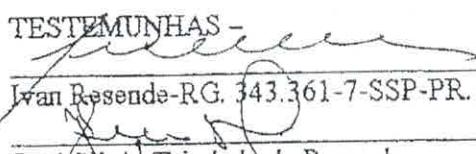
Andirá-PR, 09 de Outubro de 2.002

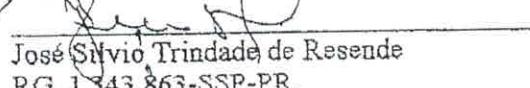

Luiz Carlos Gonsalves Gil


José Adílio dos Santos


Maristela Ferrari dos Santos

TESTEMUNHAS -


Ivan Resende-RG. 343.361-7-SSP-PR.


José Silvio Trindade de Resende
RG. 1.343.863-SSP-PR.


Ivan Resende
Téc.Cont.PR. 004546/O-0
CPF 113338209-68-Tel.534-1282
R.Bahia. 117-Andirá-PR.


CONFERE COM ORIGINA
01/09/2012

Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02.11.2002
SQB NÚMERO: 30023239034
Protocolo: 02/323903-4
Impresso: 01/09/2012 08:58
SANTOS & FERRARI LTDA-ME


Dra. Dorothy Ap. Franco
PROFISSIONAL
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

J26

GIL & SANTOS LTDA

C.G.C.MF Nº 84.808.187/0001-44

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cedula de Identidade Civil RG nº 886.297-4 - Pr. e do CPF nº 203.124.239-34, residente e domiciliado à Rua Said Abib nº 230 - Nova Andira- em Andira-Pr. e JOSE ADILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cedula de Identidade Civil RG nº 3.137.956-3- Pr. e do CPF nº 437.294.109-97, residente e domiciliado à Rua Sergipe nº 640- Jardim Horizonte, em Andira- Pr. sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a razão social de "GIL & SANTOS LTDA", nesta cidade de Andira-Pr. às margens da Rodovia BR-369 KM- 37,5 - Área Industrial, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob Nº 4120261496,8 por despacho em sessão de 26-08-91 e posterior alteração arquivada sob nº 58424,3 em 08-08-94, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA : O capital social no valor de R\$-5.000,00 - (cinco mil reais), fica elevado para R\$-10.000,00 (deis mil reais), sendo o aumento de R\$-5.000,00 (cinco mil reais) integralizado em moeda corrente do País, no presente ato, a razão de 50% (cinquenta por cento) para cada sócio.

CLAUSULA SEGUNDA : O ramo de atividade que era Fabricação de artefatos de cimento p/construção e granitos, passa a ser : Fabricação de artefatos de cimento, preparação e montagem de estruturas metálicas p/construção e granitos.

CLAUSULA TERCEIRA : Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$-10.000,00 (deis mil reais), dividido em 10.000 (deis mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$-
1.LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL	5.000	5.000,00
2.JOSE ADILSON DOS SANTOS	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CONFERE COM ORIGEM
21/09/2018
Assinatura

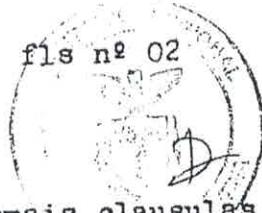
127

GIL & SANTOS LTDA

C.G.C.MF Nº 84.808.187/0001-44

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fis nº 02



CLAUSULA QUARTA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (treis) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas .. abaixo.

Andira, 06 de Novembro de 1.997

[Signature]
Luiz Carlos Gonçalves Gil

[Signature]
José Adilson dos Santos

T E S T E M U N H A S

[Signature]
Ivan Resende -
CPF-113.338.209-68

[Signature]
Milton Cavalheiro
CPF-024.055.559-72

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/97
	SOB O NÚMERO: 972442022
	Protocolo: 972442022
	SIDMAR ANTONIO CAVET SECRETÁRIO GERAL

*CONFERE COM ORIGINA
21/09/2018
Assinatura*

*D
W*

GIL & SANTOS LTDAC.G.C.M.F.Nº 84.808.187/0001-44PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL, brasileiro, casado, Engº - Civil, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 886.297-4 - Pr. e do CPF nº 203.124.239-34, residente e domiciliado à Rua Said Abib nº 23º-Nova Andirá em Andirá-Pr. e JOSE ADILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, Engº Civil, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.137.956-3- Pr. e do CPF nº ... 437.294.109-97, residente e domiciliado à Rua Sergipe nº 64º- Jardim Horizonte, em Andirá-Pr. sócios - componentes da sociedade mercantil que gira sob a razão social de " GIL & SANTOS LTDA ", nesta cidade de Andirá-Pr., as margens da Rodovia BR-369 Km,37,5 Área Industrial, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120261 496,8, por despacho em sessão de 26-08-91, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo - com as cláusulas seguintes :

CLAUSULA PRIMEIRA : O capital social no valor de R\$ 0,36 (centavos) fica elevado para R\$-5.000,00 (cinco mil reais), sendo o aumento no valor de R\$-4.999,64 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) integralizado da seguinte forma:

a) O sócio, LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL, que possuia na sociedade, 500,000 (quinhentas mil) quotas no valor de Cr\$. - 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) moeda da época - atual R\$-0,18 (dezesseis centavos) passa a ter 2.500 (duas mil e quinhentas, sendo o aumento no valor de R\$-2.499,82 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) integralizado da seguinte forma:

1- R\$- 869,77 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) com atualização monetária até 30/06/94

2- R\$-1.630,05 (hum mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos)

CONFERE COM CINCO
01/09/2018
Assinatura

GIL & SANTOS LTDA

fls nº 02

C.G.C.M.F. Nº 84.808.187/0001-44

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

centavos) em moeda corrente do País no presente ato.

b) O sócio, JOSE ADILSON DOS SANTOS, que possuia na sociedade 500,000 (quinhentas mil) quotas no valor de Cr\$- 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) moeda da época - atual R\$-0,18 (dezito centavos) passa a ter 2.500 (duas mil e quinhentas) sendo o aumento no valor de R\$-2.499,82 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) integralizado da seguinte forma:

1- R\$-869,77 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), com atualização monetária até 30-06-94

2- R\$-1.630,05 (hum mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos) em moeda corrente do País no presente ato.

CLAUSULA SEGUNDA : Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas :

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1.LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL	2.500	2.500,00
2.JOSE ADILSON DOS SANTOS	<u>2.500</u>	<u>2.500,00</u>
TOTAL	5.000	5.000,00

CLAUSULA TERCEIRA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Andirá, 28 de Julho de 1.994

Luis Carlos Gonçalves Gil

José Adilson dos Santos

TESTEMUNHAS

Ivan Resende

(Manoel Almeida)

Milton Cavalheiro

CONFERE COM ORIGINA
22/09/2018

Assinatura



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL

01.07.53

Nome do Sócio (por extenso)	CASADO	ENG.CIVIL	886.297-4 SSP	PR	Data de Nascimento
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF
203 124 239-34		RUA SAID ABIB, Nº 230 - NOVA ANDIRÁ - ANDIRÁ -			
CPF		Endereço Completo			
PARANÁ.-					
500.000		500.000,00	500.000,00		CEP
Nº de Cotas		Capital Subscrito (C/S)	Capital Integralizado (C/S)		
X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X		Em moeda corrente do País, em 02.09.91 no			
Capital a Integralizar (C/S)		Forma e Prazo da Integralização			
início das atividades.					
			sim		
Gerência e Uso do Nome Comercial					

JOSÉ ADILSON DOS SANTOS

07.04.62

Nome do Sócio (por extenso)	CASADO	ENG.CIVIL	3.137.956-3 SSP	PR	Data de Nascimento
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF
437 294 109-97		RUA SERGIPE, Nº 640 - JARDIM HORIZONTE -			
CPF		Endereço Completo			
ANDIRÁ = PARANÁ					
500.000		500.000,00	500.000,00		CEP
Nº de Cotas		Capital Subscrito (C/S)	Capital Integralizado (C/S)		
X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X		Em moeda corrente do País, em 02.09.91, no			
Capital a Integralizar (C/S)		Forma e Prazo da Integralização			
início das atividades.					
			sim		
Gerência e Uso do Nome Comercial					

Nome do Sócio (por extenso)					Data de Nascimento
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF
CPF		Endereço Completo			
					CEP
Nº de Cotas		Capital Subscrito (C/S)	Capital Integralizado (C/S)		
Capital a Integralizar (C/S)		Forma e Prazo da Integralização			
Gerência e Uso do Nome Comercial					

Nome do Sócio (por extenso)					Data de Nascimento
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF
CPF		Endereço Completo			
					CEP
Nº de Cotas		Capital Subscrito (C/S)	Capital Integralizado (C/S)		
Capital a Integralizar (C/S)		Forma e Prazo da Integralização			
Gerência e Uso do Nome Comercial					

CONFERE COM ORIGINAL
26/09/2018

Assinatura



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2

CLÁUSULA 1.^a - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

GIL & SANTOS LTDA

Nome Comercial
Redevia Br 369 - Km 37,5 - Área Industrial - Andirá - Paraná

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

PR 86.380

UF CEP

ANDIRÁ-PR

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2.^a - CAPITAL SOCIAL

1.000.000	Cr\$-1,00	1.000.000,00	Capital Integralizado (C\$)
N.º de Cotas	Valor Unitário/Cota (C\$)	1.000.000,00	(Hum milhares de cruzeiros)
Capital a Integralizar (C\$)	Total do Capital (C\$)		Capital Total (por extenso)
1.000.000,00			
Em Moeda	Em Bens Móveis (C\$)	Em Bens Imóveis (C\$)	Outros (C\$)
Em moeda corrente do país, - prazo indeterminado, em 02 de Setembro			
Forma e Prazo da Integralização			
de 1.991, no inicio das atividades.			

CLÁUSULA 3.^a - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

02 / 09 /91



Início da Atividade



Determinado até:

31 / 12 /

De cada
ano

Término do Exercício
Social

CLÁUSULA 4.^a -- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5.^a - OBJETO SOCIAL **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO P/ CONSTRUÇÃO
E GRANITOS**

CONFERE COM ORIGINAIS
22/09/2018
Assinatura



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4

133

Os sócios declararam, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedir os de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinaram este instrumento em 3 (TRES) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

ANDIRÁ=PR

CIDADE

PR

UF

30

de

julho

de 91

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: _____
Nome: Luiz Carlos Gonçalves Gil

Ass.: _____
Nome: José Adilson dos Santos

Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____
Nome: Waldemar Padeigis

Ass.: _____
Nome: Milton Cavalheiro

Manual aprovado pelo IN/DNRC N.º 22 de 5/10/1987

CÓD. 10154 - GRÁFICA MUTO LTDA: RUA ABREU, 200 - INSCR. EST. 244.044.027 - CFC: 45.982.581/0001-50 - CAMPUS - SP

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA



CONFERE COM ORIGINA
22/03/2010
Assinatura

26/03/1991

65



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTOS & FERRARI LTDA
CNPJ: 84.808.187/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:03:19 do dia 17/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2018.

Código de controle da certidão: A247.B178.5BD7.FB16

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

135

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018718713-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 84.808.187/0001-44

Nome: **SANTOS & FERRARI LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

235
L
M.

Receita PR

Solicitação de Baixa do Cadastro de Contribuintes

Último acesso 05/04/2018 08:17:29 Usuário(a) SERGIO OSORIO RESENDE

Pesquisar... > Solicitação de Baixa do Cadastro de Contribuintes

Informações do Contribuinte

Número do Comprovante	748.400.231-64	
CAD/ICMS	51601293-54	CNPJ 84.808.187/0001-44
Nome Empresarial	SANTOS & FERRARI LTDA	
Código SRP atual	1.1011.112 - Ativo - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 (desde 01/2013)	
Situação Cadastral atual	Ativo (desde 10/2002)	
Natureza Jurídica	Sociedade Empresaria Ltda	NIRE 4120261496-8

Situação

Em processo de baixa.

Informações

Para conclusão do processo de baixa, o sócio/administrador responsável deve fazer a confirmação das informações preenchidas pelo contabilista até o último dia do mês corrente.

[Novo Pedido](#)

©2010 - Secretaria de Estado da Fazenda
Curitiba - Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

137

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 2052

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **SANTOS & FERRARI LTDA.**, CPF/CNPJ nº **84.808.187/0001-44**, para fins **DE LICITACAO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de SANTOS & FERRARI LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **84.808.187/0001-44**, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 20/10/2018

Andirá , Estado do Paraná , 20 de setembro de 2018.

Código de Autenticidade: **64AA023FD800DFE83D866BB5BAF077FE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

138

ALVARÁ 2018

32906

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ concede ALVARÁ DE LICENÇA, para Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos do Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros.

NOME/RAZÃO SOCIAL: SANTOS & FERRARI LTDA - ME

INSCR. ESTADUAL:

CNPJ/CPE: 84.808.187/0001-44

NOME FANTASIA:

LOCALIZAÇÃO:

AV BRASIL, Nº KM-37

CADASTRO ECON. MUNICIPAL
NÚMERO INSCR. MUNICIPAL

AREA INDUSTRIAL - BR 369

ANDIRÁ

CEP: 86380-000

30969

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL:

INÍCIO DA ATIVIDADE: 02/09/1991

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

CNAE's DA EMPRESA:
CÓD. 4120400 S | CÓD. 4222701 N | CÓD. 4213800 N | CÓD. 4292801 N | CÓD. 4299501 N

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2018

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES:

"PODERÁ FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGÊNCIA"

Andirá, 20 de setembro de 2018.

VISTORIA BOMBEIRO:
Nº CERTIFICADO e VALIDADE
3.1.01.18.0000799246-60
18/09/2019

CONFERE COM ORIGINAIS
21/09/2018
PTU
PTU

Maikon Luiz de Oliveira Nardoni
Diretor do Departamento
de Tributação

MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- A) O presente ALVARÁ contém a validade neste Documento, ficando sujeita à RENOVAÇÃO;
B) Será exigida renovação da Licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local;
C) Nos casos de alteração tais como: Encerramento, Mudança de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias;

IMPORTANTE:

AO ENCERRAR AS SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR A BAIXA JUNTO A PREFEITURA
PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

[Handwritten signature]

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84808187/0001-44

Razão Social: SANTOS E FERRARI LTDA ME

Nome Fantasia: CIMENTEC

Endereço: ROD BR 369 KM 37 5 SN / AREA INDUSTRIAL / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

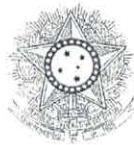
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090306155642168935

Informação obtida em 12/09/2018, às 09:32:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS & FERRARI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.808.187/0001-44

Certidão nº: 158160377/2018

Expedição: 12/09/2018, às 09:37:43

Validade: 10/03/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANTOS & FERRARI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.808.187/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscreta à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 131785/2018

Validade: 19/10/2018

Razão Social: SANTOS & FERRARI LTDA - EPP

CNPJ: 84808187000144

Num. Registro: 12424

Registrada desde : 23/08/1994

Capital Social: R\$ 1.400.000,00

Endereço: BR 369 KM 37,5, S/N DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 86380000

Município/Estado: ANDIRAS-PR

Objetivo Social:

Construção de edifícios, de praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSE ADILSON DOS SANTOS

Carteira: SP-145778/D Data de Expedição: 23/01/1987

Desde: 23/08/1994 Carga Horária: 4:0 H/D

Visto Nº: 7680 Data do Visto: 16/02/1987

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Quadro(s) Técnico(s):

1 - LUCAS FERRARI DOS SANTOS

Carteira: PR-159597/D Data de Expedição: 01/03/2017

Desde: 23/08/2018

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: DIREITO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 355209/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/09/2018 16:10:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

142




CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

143

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **131783/2018**

Validade: 19/10/2018

Nome Civil: JOSE ADILSON DOS SANTOS

Visto Nº : 007680

Carteira - CREA-SP Nº :SP-145778/D

Dt. Expedição Visto : 16/02/1987

Registro Nacional : 2604310082

Registrado(a) desde : 23/01/1987

Filiação : ANTONIO DOS SANTOS

LEONILDA ROSSATTO DOS SANTOS

Data de Nascimento : 07/04/1962

CPF : 43729410997

Carteira de Identidade : 31379563

Naturalidade : ANDIRA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO DE CIENCIAS EXATAS E TECNOL-UNIV DE TAUBATE

Diplomação : 14/01/1986

Data da Colação de Grau : 14/01/1986

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

12424 - SANTOS & FERRARI LTDA - EPP

Desde: 23/08/1994 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

52112 - ESTRUTURAS E PRE-MOLDADOS DE ANDIRA LTDA - EPP

Desde: 30/08/2011 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: DIREITO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 355180/2018.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

344





145

SANTOS & FERRARI LTDA
CNPJ: 84.808.187/0001-44
I.E.: 51601293-54
BR 369, KM 37,5 – Distrito Industrial
CEP: 86380-000
ANDIRÁ/ PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 32/2018
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em TST, 4003,00m²

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário da presente, o Srº **José Adilson dos Santos**, CPF: 437.294.109-97, RG 3.137.956-3, Brasileiro, casado, Engenheiro Civil com endereço na Rua Sergipe nº 640, centro, na cidade de Andirá/Pr, representante legalmente constituído da **SANTOS & FERRARI LTDA**, CNPJ: 84.808.187/0001-44 declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Andirá, 18 de Setembro de 2018.


SANTOS & FERRARI LTDA
Engº. Resp.: José Adilson Dos Santos
CREA: 145778/D-SP
CPF: 437.294.109-97
RG: 3.137.956-3

84.808.187/0001-44
SANTOS & FERRARI
LTD A.
BR 369 - KM 37,5
CEP 86380-000 - ANDIRÁ - PR





146

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 32 / 2018.

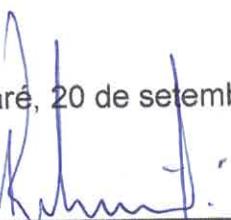
Proponente: **SANTOS & FERRARI LTDA**

CNPJ Nº 84.808.187/0001-44

ATESTADO DE VISITA

Objeto: Contratação de Empresa especializada para empreitada global, para execução de pavimentação asfáltica TST na Rua Antônio dos Santos e Rua dos Estudantes, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme edital em referência, com obrigações e direitos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos.
Declaramos que o Eng. Civil Jose Adilson dos Santos, CREA SP nº 145778/D, da proponente acima referida, devidamente credenciado, visitou o local objeto da concorrência em epígrafe.

Barra do jacaré, 20 de setembro de 2018.


Waldo A. Ribeiro Filho

CREA-PR nº SP- 0601110653/D


Jose Adilson dos Santos,

CREA SP nº 145778/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

147

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **SANTOS & FERRARI LTDA**, inscrita CNPJ nº 84.808.187/0001-44, representada pelo Responsável Engenheiro Civil JOSE ADILSON DOS SANTOS, CREA SP-145778/D, projetou e executou os seguintes serviços: Serviços de Locação e Demarcação Topográfica da Infra Estrutura; serviços de Terraplanagem 2.138,00m³; Galeria de Águas Pluviais 918,00 ml, poço de visita 11 unidades, caixa de passagem 20 unidades e Boca de Lobo 40 unidades; Rede de Esgoto 2.380,42ml e Rede de Água potável 2.348,00 ml e Pavimentação asfáltica em CBUQ 10.980,04 m², com meio fio com sarjeta 2.555,36ml, Rampa de Acessibilidade 56 unidades e calçada em concreto com espessura de 5cm 2.048,61 m²; todos serviços executados no bairro CONJUNTO HABITACIONAL JULIETA LORDANI DA SILVA.

Atesto que todos os serviços foram executados com qualidade e aceite conforme as dimensões acima especificadas.

ART Nº 20152133455

Por ser expressão de verdade firmo a presente,

Data de Início: 03/03/2012

Data de Conclusão: 03/11/2013

Dimensão: 10.980,04 m².

Bandeirantes, 06 de julho de 2015.

RUI ROBSON CARVALHO

Arquiteto e Urbanista CAU BR nº A 19.489-1

Secretário de Obras



FRANCISCO CARLOS MARCONE

Engenheiro Civil CREA

*CONFERE COM ORIGINA
21/09/2018*
Assinatura



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

JOSE ADILSON DOS SANTOS

Carteira Profissional:SP-145778/D

Acervo Técnico Nº.:**3495/2015**

Selos de autenticidade:**A 006.198**

RNP Nº:2604310082

Protocolo Nº.:**2015/00227088**



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

JOSE ADILSON DOS SANTOS

Carteira Profissional: SP-145778/D

Acervo Técnico Nº.: **3495/2015**

Selos de autenticidade: **A 006.198**

RNP Nº.: 2604310082

Protocolo Nº.: **2015/00227088**

ART Nº.....: 20152133455 0..... Registrada: 21/05/2015.....
 ART Substituída.....: 20120785660 0

Empresa Executora....: SANTOS & FERRARI LTDA.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - CNPJ/CPF:
 76.235.753/0001-48.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: CONJUNTO HABITACIONAL QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado.: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 EXECUÇÃO.....
 PROJETO DE ACESSIBILIDADE.....
 OUTROS.....
 Dimensão.....: 10.980,04 M²..... Área Existente: 0,00 M²

Área Ampliada.....: 0,00 M² Área de Reforma: 0,00 M²

Dados Complementares: 0,00

Local da Obra.....: RUA IDELFONSO RIBEIRO FARIA, S/N CONJ. HABIT.
 JULIETA LORD.....
 Município/Estado....: BANDEIRANTES/PR.....
 Data de Início.....: 03/03/2012..... Data de Conclusão: 03/11/2013.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA COMPLETA EM LOTEAMENTO
 COM ÁREA PAVIMENTADA DE 10.980,04M². 1- SERVIÇOS
 DE LOCAÇÃO E DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA DA
 INFRA-ESTRUTURA (PROJETO E EXECUÇÃO) 2- EXECUÇÃO
 DE GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL (PROJETO E EXECUÇÃO) 2.1-
 ABERTURA DE VALAS PARA TUBULAÇÃO DA GALERIA 2.2-
 INSTALAÇÃO DE 912,00M DE TUBOS DE CONCRETO Ø 0,30M À
 1,00M 2.3- EXECUÇÃO DE POÇOS DE VISITA EM ALVENARIA
 E CONCRETO 2.4- EXECUÇÃO DE CAIXAS DE LIGAÇÃO EM
 ALVENARIA E CONCRETO 2.5- EXECUÇÃO DE CAIXAS
 COLETORAS EM ALVENARIA E CONCRETO TIPO BOCA DE LOBO
 2.6- REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALAS 3-
 REDE DE ESGOTO = 2.380,42M (PROJETO E EXECUÇÃO) 3.1-
 ABERTURAS DE VALAS 3.2- 2.140,42M DE TUBO PVC JEI
 DN100 3.3- 240M DE TUBO PVC JEI DN100 3.4- POÇO DE
 VISITA COM TAMPO DE FERRO FUNDIDO 3.5- REATERRO E
 COMPACTAÇÃO MANUAL DAS VALAS 4- REDE DE ÁGUA
 POTÁVEL (PROJETO E EXECUÇÃO) 4.1- ABERTURA DE VALAS
 4.2- INSTALAÇÃO DE 2.256,00M DE TUBOS PVC DN50MM
 4.3- REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DAS VALAS.
 CONTINUAÇÃO DE DESCRIÇÃO:

5- TERRAPLENAGEM

E PAVIMENTAÇÃO

5.1- LIMPEZA DA ÁREA E ABERTURA

DE RUAS COM MOTO NIVELADORA

5.2- NIVELAMENTO E

CONFORMAÇÃO DO GREIDE DAS RUAS COM COMPACTAÇÃO DA
 BASE

5.3- SUBBASE COM USO DE CASCALHOS E=15CM
 (CORTE, CARGA, TRANSPORTE, ESPALHAMENTO, TRATAMENTO E
 COMPACTAÇÃO) EXECUTADOS COM MOTONIVELADORA,

149
 2/4